



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 4085/2019

Rubrica: 4 Fls. 150

4º Aditivo CONTRATO FMAS Nº 08/2020
Processo Administrativo nº 4085/2019
Vigência – Início 17/08/2024 – Término: 16/08/2025
Valor: R\$ 66.027,72 (sessenta e seis mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
CONTRATANTE/LOCADOR: Claudia Teixeira Pereira Lopes
CPF: 018.881.407-80

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **CLAUDIA TEXEIRA PEREIRA LOPES**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW**, portador(a) da identidade Nº 20.561.696-4, expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.496.327-17, brasileiro(a), servidor público, domiciliado na Rua Lijane Carvalho da Silva (antiga rua B), nº 97 – Nancilândia – Itaboraí um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **CLAUDIA TEIXEIRA PEREIRA LOPES**, brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade nº 09.091.760-0, expedida pelo SECC/ DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 018.881.407-80, residente na Rua José Severino Soares, n 470 - Cabuçu - Itaboraí/RJ, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Estrada Vereador Antônio Cícero, lote 12, quadra 01, Cabuçu – Itaboraí/RJ, com área construída de 486,93m², descrito no Processo Administrativo nº 4085/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 5.502,31 (cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 66.027,72 (sessenta e seis mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para os próximos 12 (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 19, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de R\$ 22.009,24 (vinte e dois mil e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao período de setembro a dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 4085/2019

Rubrica: f Fls. 101

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 07 de agosto de 2024.

Mariany Monteiro de O. Silva Baldow
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (LOCATÁRIO)
Mariany Monteiro de O. Silva Baldow
Presidente Fundo Municipal de Assistência Social
Mat. 47.950

Claudia Teixeira Pereira Lopes
LOCADOR(A)
Claudia Teixeira Pereira Lopes
CPF nº: 018.881.407-80

Testemunhas:

1) Clemária Ramos Almeida
RG: 08341471-4 CPF: 003829387-01

2) Carne Stavaes
RG: 205242175 CPF: 115 103 447 99

PUBLICADA SEMPRE OFICIAL
em 10/08/24, E.O. 5360
h332